



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 - PMI
PREGÃO Nº 013/2017 - PMI
CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRA - CPAMI**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROJETO **ARTE DE COZINHAR**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Cooperativa de Produtores Agroindustriais do Município de Ipira- CPAMI**, com sede na Rua Edmundo Wolfart, S/N, Centro, Ipira/SC inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º 07.224.044/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Laurindo Ravanelli**, portador da Cédula de Identidade nº 458.855-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 250.288.129-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **013/2017 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial: **itens: 50, 51, 53, 58, 63, 70, 75, 84, 90, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102 e 105**, adjudicados à contratada através do processo licitatório e descritos na Sub-Cláusula 4.1 (quatro ponto um).

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 013/2017 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será da data de assinatura do pertinente contrato até 31 de dezembro de 2017.

2.2 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até cinco dias da entrega da requisição.

2.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto localizada na Rua Edmundo Wolfart, Centro deste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação da autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria competente.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Total
50	20	Kg	Aipim, (mandioca), de primeira qualidade, in natura, descascada e acondicionada em embalagens de 1kg, apresentando grau de maturação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CPAMI	5,47	109,40
51	50	Un	Alface, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	CPAMI	1,90	95,00
53	03	Kg	Alho em cabeça, novo, gráudo, 1ª qualidade, sem réstia, em embalagem atóxica e resistente, com etiqueta de pesagem conforme pedido.	CPAMI	24,50	73,50
58	16	Kg	Batata doce amarela, lisa, firme e compacta, devendo ser gráuda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos.	CPAMI	3,70	59,20
63	05	Kg	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, 1ª qualidade, sem rupturas, limpas, acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, apresentando perfeitas condições de maturação e conservação.	CPAMI	2,58	12,90
70	10	Maço	Couve – folha de 1ª qualidade, textura e consistência fresca, sem sujidades, limpa – Peso médio de 200g o maço.	CPAMI	2,78	27,80
75	20	Kg	Farinha de milho de 1º QUALIDADE: Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem de 1 Kg.	CPAMI	2,45	49,00
84	05	Un	Vinagre de Vinho Branco, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 1 litro.	CPAMI	1,35	6,75
90	18	Kg	Moranga – cabotiá, in natura, madura, de 1ª qualidade, com máximo 2kg de peso a unidade. Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	CPAMI	1,90	34,20
93	60	Dz	Ovo de galinha, tipo caipira, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com selo do serviço de inspeção.	CPAMI	5,40	324,00
94	10	Kg	Pinhão. Características: de primeira qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos. Embalagem: de 1kg, única, plástica de polietileno transparente.	CPAMI	5,45	54,50
97	10	Maço	Rúcula – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem	CPAMI	2,60	26,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

			manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem em maços.			
99	80	Maço	Cheiro verde – de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	CPAMI	1,68	134,40
100	15	Kg	Feijão preto: Pacotes de 1Kg, classe feijão preto, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica resistente, transparente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	CPAMI	7,80	117,00
101	20	Kg	Carne de frango colonial em pedaços, congelado ou resfriado, com idade mínima de 60 dias para abate, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, ou SIE), data de fabricação e validade. Embalados de 1Kg.	CPAMI	10,50	210,00
102	02	Un	Louro desidratado constituído de folhas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegra, atóxico, resistente, hermeticamente fechado e limpo. Pacote de 8 gramas.	CPAMI	1,55	3,10
105	02	Kg	Torresmo de 1º qualidade, embalagens de 500 gramas.	CPAMI	31,50	63,00
R\$ 1.399,75						

4.1. Pelo fornecimento dos produtos o Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos que forem entregues e recebidos, sendo que com o fornecimento total dos mesmos o valor total corresponderá a **R\$ 1.399,75** (Um mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

04.03. - 08.243.0007.2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
04.03. - 08.243.0007.2.011 – 4.4.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos e alimentos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

6.2 – Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do Presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos alimentos objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos objetos não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 27 de Abril de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cooperativa de Produtores Agroindustriais do
Município de Ipira- CPAMI
Presidente: **Laurindo Ravanelli**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37